



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

Ordem de serviço

Interessado: Departamentos de Atenção à Saúde e Departamentos Administrativos HCFAMEMA

Assunto: Acolhimento com Classificação de Risco segundo Protocolo de Manchester

Obrigatoriedade do Acolhimento com Classificação de risco segundo Protocolo de Manchester, a todos os pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência dos Departamentos de Atenção à Saúde em Alta Complexidade - DASAC e Materno Infantil - DASMI do HCFAMEMA

A Superintendência e a Gerência de Atenção à Urgência e Emergência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO as metas qualitativas de contratualização do convênio SUS, dentre elas Humaniza SUS, políticas prioritárias SUS, meta Classificação de Risco do Pronto Socorro;

CONSIDERANDO que para cumprimento da meta faz-se necessário o envio mensal ao Departamento Regional de Saúde, de relatório de atendimento por classificação de risco, nas Unidades de Urgência e Emergência Adulto e Infantil do HCFAMEMA;

CONSIDERANDO a importância da classificação de risco nas unidades de urgência e emergência, priorizando o atendimento de acordo com quadro clínico de forma mais organizada e ágil, pois estabelece um padrão de prioridade que auxilia na gestão hospitalar e na qualidade do atendimento;

CONSIDERANDO a capacitação para implantação do acolhimento com classificação de risco realizada com equipe do DASAC e DASMI, definindo o Protocolo de Manchester como utilizado oficialmente pelo HCFAMEMA; e

CONSIDERANDO que o Acolhimento com Classificação de Risco deve ser o guia orientador para a atenção e gestão na urgência com fluxos adequados que favoreçam os processos de trabalho.

DETERMINAM:

1. Todos os atendimentos nas Unidades de Urgência e Emergência Adulto (DASAC) e Materno Infantil (DASMI) do HCFAMEMA devem ser realizados com acolhimento e classificação de risco, segundo Protocolo de Manchester, sendo devidamente registrados em Prontuário eletrônico no Sistema Famema.

Classif. documental	007.00.03.005
---------------------	---------------



HCFAMEMAORD202100018E

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marília, 04 de junho de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

Caroline Brandão Pires de Almeida
Gerente
Gerência de Atenção em Urgência e Emergência

